



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece: "é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral";

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que indica o acolhimento institucional e o acolhimento familiar como medidas provisórias e excepcionais;

Considerando o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) consignando que a defesa dos vínculos familiares e comunitários precisa de uma retaguarda forte nas Políticas Públicas, devendo a defesa dos direitos e a universalização dos acessos articular a proteção social das crianças e adolescentes às políticas de apoio às suas famílias;

Considerando que estão entre as diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) a centralidade da família nas políticas públicas; a primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; o reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; e

Considerando a necessidade da implantação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, mediante ações conjuntas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a contratação pelo Poder Público de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para diagnóstico e elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Municipal Intersetorial destinada ao acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.685/2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 2

§1º Na elaboração do Plano deverão ser observadas as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

§2º As diretrizes são subsídios imprescindíveis para a mobilização municipal, orientando a formulação e implementação de Políticas Públicas voltadas à garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

§3º O Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I

Da composição

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes dos seguintes áreas e entidades:

I – de Desenvolvimento Social;

II - de Finanças;

III - da Saúde;

IV – de Educação;

V – de Esportes

VI – de Cultura;

VII – da Justiça;

VIII – de Entidades vinculadas ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Os membros da Comissão serão indicados por suas respectivas unidades de gestão, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, posteriormente, designados em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

§2º Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§3º A Comissão Municipal Intersetorial será coordenada pelo membro titular integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§4º A substituição de membro titular ou suplente, sempre que entendido como necessária pelo segmento representado, processar-se-á mediante comunicação oficial da Comissão que adotar as medidas para regularização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

Da Competência

Art. 3º Constituem competências da Comissão:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 3

I - acompanhar efetivamente a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, viabilizando condições para que a empresa de serviços técnicos especializados, contratada por meio do Processo Administrativo nº 154/2024, realize os trabalhos vinculantes ao Contrato administrativo nº 60/2024;

II - propor ações que venham a compor o Plano Municipal e as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária;

III - primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de elaboração do Plano Municipal e as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária; e

IV - possibilitar acesso dos profissionais da empresa contratada a locais, público alvo, materiais, planos e programas imprescindíveis a coleta de dados, planificação, divulgação e conclusão dos trabalhos;

V - acompanhar os trabalhos relativos a consulta pública da versão preliminar do Plano;

VI - submeter, em fase final, o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária à apreciação e aprovação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As funções de membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o provimento dos meios para realização das atividades da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 6º A Comissão, por meio de seu coordenador, poderá em caráter eventual, convidar para contribuir com os trabalhos da consultoria, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos seus trabalhos.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.388 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 4

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.690.001,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil e um real), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
577	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.51.00 07.100.0107	317	02.13.02 10.302 0073 1139 4.4.90.51.00 07.100.0114	100.000,00
577	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.51.00 07.100.0107	318	02.13.02 10.302 0073 1139 4.4.90.52.00 07.100.0114	325.400,00
577	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.51.00 07.100.0107	624	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.51.00 07.100.0114	1.500.000,00
627	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.61.00 07.100.0107	318	02.13.02 10.302 0073 1139 4.4.90.52.00 07.100.0114	600.000,00
627	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.61.00 07.100.0107	825	02.45.01 11.333 0089 1159 4.4.90.51.00 07.100.0114	600.000,00
627	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.61.00 07.100.0107	826	02.45.01 11.333 0089 1159 4.4.90.52.00 07.100.0114	600.000,00
671	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.47.00 01.110.0000	96	02.09.02 12.361 0066 2122 3.1.90.11.00 01.220.0000	691.601,00
834	02.46.01 04.122 0060 2223 3.3.90.39.00 01.110.0000	96	02.09.02 12.361 0066 2122 3.1.90.11.00 01.220.0000	273.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.797.620,80 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
259	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.30.00 05.800.0004	349	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 Transferências Especiais - 202428020005- Jonas Donizete - Emenda PIX- Federal	47.840,00
266	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.39.00 05.800.0004	349	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 Transferências Especiais - 202428020005- Jonas Donizete - Emenda PIX- Federal	696.000,00
287	02.13.02 10.301 0073 2173 3.1.90.11.00 05.301.0001	183	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Agente Comunitário de Saúde	187.992,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 5

336	02.13.02 10.302 0073 2137 3.3.90.39.00 05.800.0004	349	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 Transferências Especiais - 202428020005- Jonas Donizete - Emenda PIX- Federal	60.180,00
329	02.13.02 10.302 0073 2137 3.3.90.30.00 05.800.0004	349	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 Transferências Especiais - 202428020005- Jonas Donizete - Emenda PIX- Federal	120.000,00
347	02.13.02 10.302 0073 2177 3.3.90.39.00 05.800.0004	349	1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 Transferências Especiais - 202428020005- Jonas Donizete - Emenda PIX- Federal	578.000,00
353	02.13.02 10.302 0073 2178 3.3.50.39.00 05.302.0001	189	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Atenção Média e Alta Complexidade	19.500,00
385	02.13.02 10.305 0073 2139 3.1.90.11.00 05.303.0001	193	1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 Agente de Combate a Endemias – Vigilância em Saúde- Epidemiológica	88.108,80

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.552, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica readaptada de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública LANI CRISTINA FONSECA DA SILVA SANTOS– RE nº 14.216, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, devendo exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 6.484/2024, sem aumento ou redução de vencimento. A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 06 (seis) meses, contados de 11/12/2024, data da perícia médica oficial, nos termos do parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.553, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica concedida à servidora pública MARIA APARECIDA NUNES CIRIACO - RE 15.999, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:
I - 30 (trinta) dias a partir de 10/03/2025 a 09/04/2025;
II - 30 (trinta) dias a partir de 03/09/2025 a 02/10/2025.

PORTARIA Nº 3.554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica concedida à servidora pública PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE - RE 16.250, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 28/06/2016 a 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 6

A licença terá início em 15 de dezembro de 2025 e término em 13 de janeiro de 2026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.555, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica concedida ao servidor público JOSE GERALDO GUEDES DA ROCHA - RE nº 12.286, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).
A licença terá início em 17 de janeiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.556, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica AUTORIZADA, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 7.383/2024, à instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino COLÉGIO SEMEAR DE CAJAMAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.656.830/0001-32, localizado na Rua Cananéia, nº 59, Jardim Panorama, Distrito do Polvilho, CEP: 07792-860, Cajamar-SP, mantida por Walas de Andrade Santos, na unidade Matriz com o Curso de Educação Infantil.

PORTARIA Nº 3.557, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 26/11/2024 a 09/12/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública JUSSANE MARTINS SILVA CARVALHO – RE 14367, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 10/12/2024 a 15/12/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública JUSSANE MARTINS SILVA CARVALHO – RE 14367, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público JOSE FERNANDO DE BRITO – RE 14363, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
A licença de que trata este artigo terá início em 2 de janeiro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 3.560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica concedida licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público DIEGO FIGUEIREDO AGUILAR – RE 10319, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
A licença de que trata este artigo terá início em 24 de dezembro de 2024, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 3.561, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica ratificada a prorrogação da concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública EMILY MARCELINO MARQUES SILVA – RE 18593, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
A licença de que trata este artigo teve início em 4 de dezembro de 2024, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.562, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica exonerado, a pedido, o servidor público RAFAEL DE ALMEIDA PIRES, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 49.557.314-0, do cargo de provimento em comissão de GESTOR DE PROGRAMA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 7

PORTARIA Nº 3.563, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica instituída a Comissão Especial de Estudos destinada a revisão do Quadro de Níveis para fins de Paridade de que trata o Anexo VI da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a o Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Estudos, de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores públicos a seguir relacionados:

I - Fabiane Barbosa da Silva – RE 9.537

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

II - Fabiano Fernandes Milhan - RE 13.636

Procurador Jurídico

III - Rafael Petrozziello – RE 10.804

Secretário Adjunto de Governo

IV - Rodrigo Sartori Mendes – RE 11.825

Secretário Adjunto de Justiça

Presidirá a Comissão a servidora pública Fabiane Barbosa da Silva – RE 9.537.

A Comissão Especial de Estudos será secretariada pela servidora pública Caroline Macieri Parma – RE 18843.

PORTARIA Nº 3.564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica afastado do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, o servidor público ALEXANDRO DIAS MARTINS – RE nº 14408 nos termos da alínea “b”, do inciso III do art. 140, da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), c.c. o parágrafo único, do art. 21 da Lei Orgânica do Município, para o desempenho de mandato eletivo de Vereador no Município de Cajamar, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 02/2020, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 02/2020, para provimento de diversas vagas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
65	RONALDO CARDOSO	21466	62,50	NÃO
66	WILLIAM FEITOSA GOMES DA SILVA	22723	60,00	NÃO
67	OTÁVIO DE SOUZA ALVES	900572	60,00	NÃO
68	ALEX SANDRO RODRIGO ALVES SATO	900143	60,00	NÃO
69	LUIS FELIPE SALES VIEIRA	21518	60,00	NÃO
70	ANTONIO PAULO GONÇALVES	900802	60,00	NÃO
71	MARCOS AUGUSTO CARDOSO	21092	60,00	NÃO
72	MARCELO DOMINGUES PAES	21668	60,00	NÃO
73	JOSÉ AIRTON ALMEIDA JUNIOR	22350	60,00	NÃO
74	SILVIO FORATO VIEIRA	23741	60,00	NÃO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 8

75	RAUL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	20031	60,00	NÃO
76	RAFAEL BORGES DA SILVA	22107	60,00	NÃO
77	JEFFERSON JESUS SIQUEIRA DA SILVA	20291	60,00	NÃO
78	ELIVAN DA CONCEIÇÃO BISPO	901236	60,00	NÃO
79	REYNALDO BAUNES GENTIL	23661	60,00	NÃO
80	JOAO FERNANDO ALVES PEREIRA	23194	60,00	NÃO
81	MAURO SERGIO DOS SANTOS	23820	60,00	NÃO
82	LUIS MICHAEL DOS SANTOS	20363	60,00	NÃO
83	JONHNATAS RIBEIRO SANTIAGO	900515	60,00	NÃO
84	ADAILTOM MAURICIO DE MENEZES	20077	60,00	NÃO
85	BRENO HENRIQUE SALVIANO DA SILVA	20704	60,00	NÃO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
16	REBECA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	23993	52,50	NÃO
17	ALESSANDRA MUNHOZ DE FREITAS	24310	52,50	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo considerado como dias úteis **23, 26, 27, 30/12 e 02/01/2025** comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Certidão de quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma) o requisito exigido no Edital de concurso; Registro no Órgão da Classe; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD, Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de habilitação – CNH e Pesquisa de pontuação da CNH. Cajamar de 20 de dezembro de 2024 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº 8.840/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Cajamar, destinados à Faculdade de Administração e Logística de Cajamar.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público a aprovação da amostra encaminhada pela licitante a seguir:

LOTE 03 - Empresa GUIBELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS – APRESENTOU AMOSTRAS E LAUDOS – APROVADA;

E, na sequência, seguem as empresas que foram DESCLASSIFICADAS conforme observações a seguir:

LOTE 01 - Empresa E. TRIPODE IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - NÃO APRESENTOU AMOSTRAS E LAUDOS;

LOTE 02 - Empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – NÃO APRESENTOU AMOSTRAS E LAUDOS;

LOTE 04 - Empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - NÃO APRESENTOU AMOSTRAS E LAUDOS;

LOTE 05 - Empresa LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI - NÃO APRESENTOU AMOSTRAS E LAUDOS.

Cajamar, 20 de dezembro de 2024

Mario Jorge da Silveira Junqueira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2.024

Processo Administrativo nº 1.721/2.024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP. A Prefeitura Municipal de Cajamar, por intermédio de seu Pregoeiro, informa a nova data para a retomada do processo de dispensa de licitação em epígrafe. A medida decorre da desclassificação da licitante TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, em razão do não cumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato.

Data da Reabertura da Sessão Pública: 26/12/2024

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/>

Cajamar, 20 de dezembro de 2024

Marcelo Borges de Queiroz Vieira – Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo Administrativo nº 9033/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização do cadastro territorial municipal e revisão de Valor Venal, com fornecimento de licença de uso de sistema de gestão cadastral no modelo (SaaS), com serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção continuada para a modernização administrativa e tributária do Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital

I - À vista do julgamento proferido no processo licitatório, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da seguinte empresa: DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.772.291/0001-60, vencedora do certame com o valor unitário: item 1 R\$ 226.997,30 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); item 2 R\$ 345.102,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos); item 3 R\$ 63.348,81 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos); item 4 R\$ 10.593,12 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos); item 5 R\$ 3.143,90 (três mil, cento e quatro reais e noventa centavos); item 6 R\$ 863,22 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos); item 7 R\$ 891,67 (oitocentos e noventa e um reais, sessenta e sete centavos); item 8 R\$ 42,46 (quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos); item 9 R\$ 100.810,74 (cem mil oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos); item 10 R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos); item 11 R\$ 172,25 (cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos); item 12 R\$ 6.726,27 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos); item 13 R\$ 308.643,51 (trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos); item 14 R\$ 223,55 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 20 de dezembro de 2024

Michael Campos Cunha – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023

PA: 152/2023

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: L.GUIDO INFORMÁTICA ME

Objeto: Prestação de serviços de TI

Valor: R\$ 16.989,42 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Prazo: 12 meses.

Vigência 20/12/2024 a 20/12/2025

Cajamar, 20 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1347

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página | 10

Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor-Executivo

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

PA: 165/2023

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de internet - BANDA LARGA 400 com IP fixo, 400 Mbps Download/200 Mbps Upload

Valor: R\$ 3.271,92 (Três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 12 meses.

Vigência 18/12/2024 a 18/12/2025

Cajamar, 20 de Dezembro de 2024.

Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor-Executivo